

INSTRUMENTO CONTRATUAL**CONTRATO Nº 033/2019****REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO CESAN Nº 094/2018 – CESAN****PROCESSO Nº 2019.005862****CONTRATO DE FORNECIMENTO
DE BEM(NS), QUE ENTRE SI
FAZEM A COMPANHIA ESPÍRITO
SANTENSE DE SANEAMENTO -
CESAN E VISUAL
REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro, Ed. BEMGE, Vitória, ES, inscrita no C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seu Gerente de Logística e Chefe da Divisão de Compras e Suprimentos, respectivamente, os Srs. **LEANDRO REZENDE DE ABREU** e **ROBÉRIO LAMAS DA SILVA**, e **VISUAL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, sediada Rua Conselheiro Laurindo, nº 825, 10º andar salas 1004/1005 – CEP 80060-100 – Curitiba - PR inscrita no CNPJ sob o nº 78334307000116, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sra. **ELISA DOMAREDZKY**, portador da cédula de identidade nº 7.774.784-2/SESP/PR e CPF nº 077.734.379-71, firmam o presente **CONTRATO**, instruído no processo administrativo nº **2018-025596**, cujo resultado foi aprovado pela Diretoria da **CESAN** em sua reunião nº 2.320, de 30/01/2019, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações da **CESAN**, do Código de Conduta e Integridade da **CESAN**, ambos disponíveis no site www.cesan.com.br, da Lei n.º 8.078/1990, da Lei Complementar Estadual nº 618/2012, da Lei Federal n.º 8.078/1990, da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 3727-R/2014, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**1.1** Constitui objeto do presente **CONTRATO** o **FORNECIMENTO DE CONEXÕES DE PVC**.**1.2** Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais passam a integrá-lo como se nele transcritos:

- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2018**, a ata de preços 010/2019, Lote 3 e seus anexos;
- b) Proposta Comercial da **CONTRATADA**, datada de 20/12/2018 e seus anexos.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta licitação estão especificados no **item 6 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 03: R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) bem(ns), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.
- c) O preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns), tais como: despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, quando couber, durante a garantia do(s) bem(ns), e outros, de acordo com os documentos do edital de pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 As Sanções Administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **item 20** do Edital e que se refiram à fase contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1 A vigência do **CONTRATO** terá início no dia subsequente ao da assinatura do **CONTRATO** e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no subitem abaixo.
- 5.2 As demais condições para os **PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA** são as constantes no **item 7 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DO(S) BEM(NS)

- 6.1 Os bem(ns) deverão prever garantia pelo tempo e condições exigidas no **item 16 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.



E

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA DO(S) BEM(NS) E CONDIÇÕES DE TRANSPORTE

7.1 Conforme item 17 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

8. CLÁUSULA OITAVA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE

8.1 Conforme item 12 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 A CESAN exercerá a fiscalização geral do FORNECIMENTO objeto do presente CONTRATO conforme previsto no item 18 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)

10.1 As condições para os pagamentos são as constantes no item 10 do EDITAL.

10.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo ANEXO VII do Edital, que a este integra.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CESAN

11.1 Conforme item 13 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Conforme item 14 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO

13.1 Conforme item 9 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS

14.1 Conforme item 24 do Edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TRIBUTOS

15.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste CONTRATO, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) bem(ns), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

16.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente CONTRATO, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

FORNECIMENTO ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

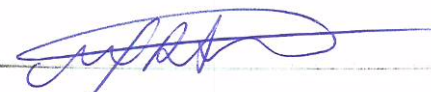
17.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no **item 27** do edital.

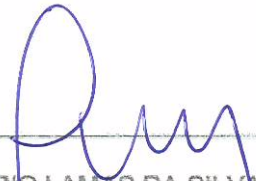
18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1 Elegem as partes o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

18.2 E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 15 de Março de 2019.


LEANDRO REZENDE DE ABREU
GERENTE DE LOGÍSTICA DA CESAN
CPF Nº 098.681.527-63


ROBÉRIO LAMAS DA SILVA
CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS E
SUPRIMENTOS DA CESAN
CPF Nº 898.920.707-04


ELISA DOMAREDZKY
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF Nº 077.734.379-71

TESTEMUNHAS

1) _____

CPF:

2) _____

CPF:

Vitória (ES), Segunda-feira, 18 de Março de 2019.

23

Vitória, 15 de março de 2019.

MARCUS ANTÔNIO VICENTESecretário de Estado de
Saneamento, Habitação e
Desenvolvimento Urbano - SEDURB
Protocolo 467714**COMUNICADO**
Secretaria de Estado de
Saneamento, Habitação e
Desenvolvimento Urbano
-SEDURB

Toma público que requereu do IEMA, através do processo de nº69648921, a Renovação da Licença Prévia, no dia 12 de março de 2019, referente a atividade de Macro drenagem da Bacia Hidrográfica do Córrego Santo Agostinho, contemplando intervenções para construção do Dique às margens do Córrego Santo Agostinho, construção de Parque Linear e Casa de Bomba 01 e 02, na localidade de Viana, ES.

Zilma Peterli Lyra
Subsecretária de Estado de
Saneamento de Programas Urbanos
- SUBSPURB
Protocolo 467647

COMUNICADO
Secretaria de Estado de
Saneamento, Habitação e
Desenvolvimento Urbano
-SEDURB

Toma público que requereu do IEMA, através do processo de nº69648670, a Renovação da Licença Prévia, no dia 12 de março de 2019, referente a atividade de Macro drenagem da Bacia Hidrográfica do Córrego Ribeira, contemplando intervenções para implantação de galerias, alargamento do canal natural, implantação de barragem para controle de cheias, muro de gabião, bueiros metálicos, canal em concreto, duplicação da seção do canal e implantação dos diques, na localidade de Viana, ES.

Zilma Peterli Lyra
Subsecretária de Estado de
Saneamento de Programas Urbanos
- SUBSPURB
Protocolo 467663

Companhia Espírito Santense
de Saneamento - CESAN -**SOLICITAÇÃO DE**
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
SMI Nº 010/2018 - PROGRAMA
DE GESTÃO INTEGRADA DAS
ÁGUAS E DA PAISAGEM DO
ESPÍRITO SANTO

1. O Governo do Estado do Espírito Santo com recursos de seu empréstimo junto ao Banco Mundial irá contratar pelo método SMC - Seleção Baseada no Menor Custo, consultoria de pessoa jurídica para a execução de serviços de Supervisão das Obras de Esgotamento Sanitário dos Sistemas Aracás e Grande Terra Vermelha, em Vila Velha, Estado do Espírito Santo, componentes de investimentos do Programa de Gestão Integrada das Águas e da Paisagem, contemplando apoio técnico, supervisão, controle e planejamento físico-financeiro da

execução das obras e serviços e a supervisão ambiental e social de acordo com os requisitos de salvaguardas do Banco Mundial e requerimentos ambientais, sociais, de saúde e de segurança, com o objetivo da boa prática da indústria de construção civil.

2. A Comissão Especial de Licitação do Programa (CEL) Convida empresas a manifestarem interesse em relação à prestação dos serviços acima, mediante apresentação de portfólios, folhetos e uma lista de contratos semelhantes indicando objeto da contratação, contratante, valor do contrato, se em consórcio ou não e com nome, e-mail e telefone do gestor técnico do contrato por parte do contratante. A experiência da Consultora e a qualidade dos serviços prestados são critérios relevantes para a seleção da lista curta.

3. Informações detalhadas e o Termo de Referência podem ser consultados no site <https://cesan.com.br/programa-de-gestao-das-aguas-e-paisagem/SMI010/2018>.

4. A Manifestação de Interesse deverá ser entregue, até às 17:00h do dia 02 de abril de 2019, na Subsecretaria de Estado de Captação de Recursos (SUBCAP-SEG), em atenção à Comissão Especial de Licitação do Programa Águas e Paisagem, à Rua 7 de Setembro, Palácio da Fonte Grande, Sala 709, Centro, Vitória - ES CEP 29031-210; ou enviada pelo Correio eletrônico: gestaoaguasepaisagem@seg.es.gov.br.

Vitória, 18 de março de 2019
Robério Lamas da Silva
Presidente da Comissão Especial de
Licitação do Programa de Gestão
das Águas e da Paisagem
Protocolo 467445

RESUMO DOS CONTRATOS
Nº 0028 e 0029/2018

CONTRATANTE: Companhia
Espírito Santense de Saneamento -
CESAN,

LOTE 01:

CONTRATADA: ANGOLINI
& ANGOLINI LTDA. **OBJETO:**
AQUISIÇÕES DE CONEXÕES DE
FERRO FUNDIDO VISANDO A
REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DA
CESAN

VALOR: R\$ 66.200,00 (sessenta e
seis mil e duzentos reais).

LOTE 02:

CONTRATADA: FERNANDES MANA
MATERIAIS E EQUIPAMENTOS
EIRELI ME

VALOR: R\$ 8.505,00 (oito mil,
quinhentos e cinco reais). **PRAZO**
E DURAÇÃO DO CONTRATO:

365 (trezentos e sessenta e cinco)
dias. **FORNE DE RECURSOS:**
Receita Própria da CESAN.REF:
Pregão Eletrônico nº 103/2018.
Protocolo: 2018-030856

Vitória, 18 de Março de 2019.
CARLOS AURÉLIO LINHALIS
PRESIDENTE DA CESAN
Protocolo 467239

RESUMO DO CT00033/2019
PEL Nº 094/2018

CONTRATANTE: Companhia
Espírito Santense de Saneamento
- CESAN

CONTRATADA: Visual
Representações Comerciais LTDA.

OBJETO: Aquisição de conexões
de PVC, conforme quantitativos e
valores da ata de registro de preços
em referência.

VALOR: R\$ 15.900,00 (quinze mil
e novecentos reais). **PRAZO:** 365
(trezentos e sessenta e cinco) dias.

FORNE DE RECURSOS: Receita
própria da CESAN. REF.: Lote 3 da
Ata de Registro de Preços do Pregão
Eletrônico CESAN nº 094/2018.
Protocolo: 2019.005862

Vitória, 15 de março de 2019.
Leandro Rezende de Abreu
Gerente de Logística da CESAN
Protocolo 467446

RESUMO DO TERMO ADITIVO
Nº 01 AO CONTRATO Nº
037/2017

PARTES: Companhia Espírito
Santense de Saneamento - CESAN
e o espólio da Sra. MARIA DE
LOURDES BORGES DE ABREU,
representado pela Sra. MARIA
REGINA BORGES DE ABREU
RESENDE.

OBJETO: Fica prorrogado por mais
05 (cinco) meses o prazo de
vigência do Contrato nº 037/2017,
concluído de 14/03/2019 a
14/08/2019. Fica reajustado o
valor mensal do aluguel do imóvel
de São José do Calçado, objeto do
Contrato ora aditado, passando
a ser de R\$ 900,00 (novecentos
reais) mensais.

Permanecem inalteradas todas
as demais cláusulas e condições
anteriormente avençadas, desde
que não conflitantes com as do
presente instrumento.
REF.: Processo nº 2019.003638

Vitória, 18 de março de 2019.
Rodolpho Gomes Cô
DIRETOR OPERACIONAL DA
CESAN
Protocolo 467455

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e
Educação Profissional - SECTI -**Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo**
- FAPES -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 061, DE 13 DE MARÇO DE 2019.
O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - FAPES, no uso da atribuição que
lhe confere o Art. 15 da Lei Complementar nº 731, de 13 de dezembro de
2013, publicada no Diário Oficial de 16 de dezembro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender por necessidade de serviço as férias regulamentares
do mês de março, relativas ao exercício de 2019, dos servidores abaixo:
Albenir Rodrigues Junior, nº funcional 3138500

Francisco Valentim Barbosa dos Santos Filho, nº funcional 3700640
Lucia Aparecida de Queiroz Araujo, nº funcional 250949

Art. 2º - Conceder 15 dias de férias aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Nº Funcional	Período	Exercício
Albenir Rodrigues Junior	3138500	18/03 a 01/04/2019	2018
Eduardo Peixoto Costa Rocha	3317390	20/03 a 03/04/2019	2018
		04/04 a 18/04/2019	2019

Art. 3º - Alterar a Escala de Férias referente ao exercício de 2019,
aprovada pela Instrução de Serviço nº 123, de 26/11/2018, publicada no
Diário Oficial de 27/11/2018, do servidor Eduardo Peixoto Costa Rocha, nº
funcional 3317390, excluindo Agosto e incluindo Abril.

Vitória, 13 de março de 2019.

Denio Rebello Arantes

Diretor Presidente da FAPES

Protocolo 467688

Resumo de Termos de Depósito
Depositante: FAPES **Recursos:** FAPES/FUNCITEC
Legislação: Lei 4.778/93

Objeto: Depósito pela FAPES de bens móveis infungíveis
aos depositários.

Prazo: 5 anos.

TD	Pesquisador	Processo	TO	Inst	Data
011/2018	Maria da Penha Padovan	76462480/16	710/16	INCA PER	17/08/2018
057/2018	Wailson Zancanella Quartezani	67676472/14	598/15	IFES	22/03/2018